

LEI Nº 6280, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Institui a Corrida Solidária Nisfram no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sumaré e dá outras providências”. -

Autor: Vereador Willian Souza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a “Corrida Solidária Nisfram” a ser realizada anualmente no quarto domingo do mês de março.

Art. 2º - A “Corrida Solidária Nisfram” tem por objetivo a divulgação e a conscientização sobre a importância e os benefícios da prática da atividade física para a saúde, além de incentivar o turismo da cidade e atividades recreativas.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, Mobilidade Urbana e Rural, Guarda Municipal, Esporte, Cultura e Lazer poderão organizar, em conjunto com a sociedade civil e atletas amadores da cidade, os meios de divulgação, segurança e assegurar a boa execução do trajeto a ser percorrido.

Art. 4º - É garantida a participação da sociedade civil, entidades médicas, universidades, equipes de corrida, empresas privadas e a imprensa na realização da “Corrida Solidária Nisfram”, bem como na doação de recursos e patrocínios para realização do evento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de novembro de 2019.

LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 22 de novembro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 26.267/2019

HENRIQUE STEIN SCIASCIO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ